



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA - BAHIA**

Rua Paulo Dias Nascimento, s/n, centro, Paripiranga, Bahia, CEP: 48.430-000 - Tel./Fax (0xx75)3279-3074

**PROJETO DE LEI Nº 07/2012**

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários municipais do Município de Paripiranga/BA, para a Legislatura 2013/2016, e dá outras providências.

*Manoelino*  
CÂMARA MUN. DE PARIPIRANGA  
Manonele Celestino C. Santos  
Sec Administrativa  
Port Nº 01 / 2011

Recebi em:  
04/09/2012

SITUAÇÃO DO PROJETO  
APROVADO EM, 28/09/12  
*[Signature]*  
Presidente da Câmara

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paripiranga/BA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta a este Plenário Projeto de Lei nº 07/2012 que tem por escopo fixar os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários para a legislatura 2013/2016, esperando aprovação dos dignos pares nos seguintes termos.

**Art.1º-** Ficam fixados os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários municipais para a Legislatura 2013/2016, de acordo com as seguintes normas constitucionais e legais vigentes, a serem observadas conjuntamente:

I- ficam fixados os subsídios do Prefeito, Vice- Prefeito e Secretários, respeitadas as normas referidas no art. 29, V da Carta Magna;

II- deve ser respeitada, ainda, norma prevista no art. 19, III c/c art.20, III, "b" da LC 101/00 (LRF) - limite de 54% da despesa total com pessoal do Executivo.

**Art. 2º-** O valor dos subsídios referidos nesta Lei terão o seguinte valor:

- I- **PREFEITO:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);
- II- **VICE-PREFEITO:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

PARA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO  
ENCAMINHADO EM, 11/09/12  
*[Signature]*  
Presidente da Comissão

PARA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
ENCAMINHADO EM, 11/09/12  
*[Signature]*  
Presidente da Comissão



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA - BAHIA**

Rua Paulo Dias Nascimento, s/n, centro, Paripiranga, Bahia, CEP: 48.430-000 - Tel./Fax (0xx75)3279-3074

III- **SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:** R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

**Art.3º-** Fica assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data, tomando-se como base para a revisão o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, desde que respeitados os parâmetros constitucionais e legais referidos no art. 1º desta Lei, de acordo com disposição expressa do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 4º-** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento seguinte.

**Art. 5º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paripiranga/BA, 04 de setembro de 2012.

**JERÔNIMO EVANGELISTA DE CARVALHO NETO**

Vereador- PP

Presidente

**JOSÉ ADILSON ROSÁRIO**

Vereador – DEM

1º Secretário

**PAULO DE JESUS SANTANA**

Vereador – PSD

2º Secretário



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA - BAHIA**

Rua Paulo Dias Nascimento, s/n, centro, Paripiranga, Bahia, CEP: 48.430-000 – Tel./Fax (0xx75)3279-3074

---

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente e demais Vereadores,

Temos a honra de submeter à superior apreciação e deliberação do Plenário desta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 07/2012, que visa fixar os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, tendo como base de fixação o art. 29, inciso V da Constituição Federal, bem assim, respeitada a norma insculpida no art. art. 19, III c/c art.20, III, “b”, ambos da LC 101/00 (LRF) – limite de 54% da despesa com pessoal do Executivo, estando assim lastreado nos parâmetros constitucionais e legais vigentes.

Nesse desiderato, este Parlamento está fixando os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários para a Legislatura 2013/2016, em total consonância com a legislação vigente e alicerçada nos parâmetros constitucionais referidos.

Na certeza de que a matéria despertará o interesse de todos, esperamos merecer a aprovação de unânime dos dignos pares que compõem este Colegiado.

Câmara Municipal de Paripiranga/BA, 04 de setembro de 2012.

**JERÔNIMO EVANGELISTA DE CARVALHO NETO**

Vereador- PP  
Presidente

**JOSÉ ADILSON ROSÁRIO**

Vereador – DEM  
1º Secretário

**PAULO DE JESUS SANTANA**

Vereador – PSD  
2º Secretário